



PROJETO DE LEI N.º 158 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

GERAL

Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. 1843

Data 14/12/23

Assinatura

Hora

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 66 e seguintes, autoriza.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a parcela denominada incentivo financeiro adicional aos ocupantes dos empregos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Administração Direta e Indireta do Município, a título de incentivo profissional, para o exercício de 2024.

Art. 2º - O pagamento autorizado no art. 1º será referente ao exercício e às metas medidas no ano de 2023 e se dará até o valor individual de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) a cada ACE e ACS em pleno exercício naquele ano.

§ 1º - O valor definido no caput deste artigo corresponde ao atingimento de 100% (cem por cento) das metas que tenham sido definidas respectivamente nos instrumentos de metas da SMS - Secretaria Municipal de Saúde DE Cacequi/RS.

§ 2º - O pagamento dos valores definidos neste artigo deve ser efetivado no prazo de até 15 (quinze) dias da publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 1/1/24

Presidente

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 1/1/24

Presidente

ORDENADO
Em 1/1/24
Presidente

APROVADO
Em 1/1/24
Presidente

JUSTIFICATIVA
SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Vem o Poder Executivo Municipal apresentar Projeto de Lei (PL), a esta casa, que deverá ser processado na esteira do art. 192 – A e seguintes, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cacequi/RS.

Trata-se o presente Projeto de Lei em que autoriza o Poder Executivo a pagar a parcela denominada incentivo financeiro adicional aos ocupantes dos empregos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Administração Direta e Indireta do Município, a título de incentivo profissional, para o exercício de 2024.

Os agentes comunitários de saúde (ACS) e de combate às endemias (ACE) possuem papel fundamental na atenção básica da população, constituindo-se o elo entre as comunidades e os serviços de saúde, bem como contribuindo para a elevação da qualidade de vida e efetivação da atenção básica enquanto política pública para a saúde.

A fim de contemplar a importância social desses agentes, a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, criou um incentivo financeiro da União para fortalecimento de políticas públicas afetas à sua atuação, repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) diretamente aos fundos de saúde dos Municípios.

Ocorre, contudo, que o dispositivo legal que regulamenta este tema vem sendo equivocadamente interpretado. Nesse diapasão, em visão unidimensional e não sistemática, o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) deu *exegese* à lei no sentido de que esse incentivo não poderia ser rateado entre os agentes supramencionados, na forma de gratificação indenizatória, pois a verba deveria ser gasta apenas com políticas públicas (*stricto sensu*).

Ora, a mais efetiva, eficaz e produtiva política pública existente é a valorização do servidor público, que, se motivado financeiramente, exerce seu mister com a maestria que a função exige.

Ainda assim, ciente de que a atual redação da norma gera interpretações ambíguas, exsurge o presente Projeto de Lei, cujo objetivo primacial é consignar expressamente na lei regente que o Município não só pode, como deve ratear aos

Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias a assistência financeira complementar prestada pela União, como medida de valorização àqueles que estão na linha de frente doando-se diuturnamente pelo bem social.

Sendo assim, na busca da realização da Justiça e em face da extrema relevância da medida aqui proposta, conta-se com o pleno apoio dos Senhores Parlamentares para a rápida aprovação deste Projeto de Lei.

A necessidade da autorização desse Poder Legislativo é indispensável às necessidades enfrentadas pelos servidores Agentes Comunitários de Saúde e de combate às endemias.

Esse Projeto de Lei é resultado de intenso esforço técnico, político e administrativo, desenvolvido pelo Poder Executivo contando com as contribuições de representantes da classe dos servidores.

O sistema legal de fomento vigente não estabelece “*enforcement*” necessária para a adequação dos recursos ao estímulo de serviço.

Sendo assim e com as considerações ora apresentadas, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Ilustrados representantes da comunidade, os protestos de elevado apreço e estima.

Atenciosamente.

Cacequi, 28 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO:95978801053

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO:95978801053
Dados: 2023.12.28 14:15:54 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

OFICIO Nº 21.111/2023

Cacequi, 28 de dezembro de 2023

**AO
EXMO. SR. ARTHUR RUMPEL
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CACEQUI RS**

SENHOR PRESIDENTE

Ao Cumprimentá-lo com o presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 149/2023, para ser examinado pelos nobres Edis, onde o Executivo Municipal requer autorização para pagar a parcela denominada incentivo financeiro adicional aos ocupantes dos empregos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) da Administração Direta e Indireta do Município, a título de incentivo profissional, para o exercício de 2024.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito para manifestar votos de estima e consideração.

Respeitosamente.


**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**